



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA GERAL

Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
[\(81\) 2125-1647 – audi@reitoria.ifpe.edu.br](mailto:audi@reitoria.ifpe.edu.br)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2026

TIPO DE AUDITORIA / ATIVIDADE	Levantamento de Informações para Órgão de Controle Interno e Externo - Item 6 do Anexo II do PAINT 2025.
EXERCÍCIO	2026
CAMPO DE ATUAÇÃO	Acompanhamento das demandas dos órgãos de controle interno e externo, bem como os atos de gestão, visando ao atendimento das solicitações do TCU e da CGU.
UNIDADES AUDITADAS	DGPE - Reitoria
CÓDIGOS UG	158136
GESTOR RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior (Reitor); e Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas)

1. Introdução

Em atendimento ao item nº 6 do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2026, apresenta-se o panorama atualizado (data base: 04 de maio de 2026), sobre os indícios de irregularidades em folhas de pagamento que carecem de esclarecimento conclusivo, registrados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do sistema e-Pessoal, e pela Controladoria Geral da União (CGU), por meio do sistema e-CGU.

O objetivo desta ação é acompanhar as demandas dos órgãos de controle interno e externo, especificamente, relacionadas aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento a fim de: (i) acompanhar a atuação da área de gestão de pessoas do IFPE sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento; (ii) contribuir na indução de aprimoramentos nas gestões das folhas de pagamento com vistas a mitigar riscos de ocorrência de irregularidades; e (iii) verificar

o cumprimento de decisões do TCU e recomendações da CGU proferidas no âmbito da fiscalização contínua de folhas de pagamento.

De forma complementar, apresenta-se aos gestores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) os resultados obtidos com o acompanhamento das demandas e monitoramento das recomendações referentes aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento no período de 2024 a 2025.

Ressaltamos que as recomendações propostas por esta Auditoria Interna serão objeto de monitoramento, durante o exercício de 2026, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ademais, o monitoramento realizado pela Auditoria Interna em relação aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento ocorre por meio da atividade de avaliação e assessoramento tanto para a área de gestão de pessoas quanto para os servidores diretamente relacionados aos indícios detectados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União.

2. Constatação

Indícios de irregularidades em folhas de pagamento pendentes de esclarecimentos conclusivos, com ocorrências que ainda demandam tratamento mais tempestivo e conclusão das análises administrativas necessárias à sua regularização.

2.1 Fato

Os indícios de irregularidades em folhas de pagamento referem-se a inconsistências identificadas nos registros cadastrais e financeiros, as quais permanecem pendentes de esclarecimento conclusivo. Essas ocorrências, detectadas por meio dos sistemas de controle e auditoria, requerem apuração detalhada para verificar sua origem, legitimidade e eventual necessidade de correção ou responsabilização, em conformidade com os normativos vigentes.

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, em 04 de maio de 2026, apresentamos, a seguir, o cenário atualizado dos indícios pendentes de esclarecimentos conclusivos, classificados pelo TCU como “aguardando esclarecimento”.

Tabela 1 - Indícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-Pessoal

Tipo do Indício	2026	2025	2024	2023	Anos Anteriores	Total
Dedicação Exclusiva Desrespeitada.	0	1	0	0	0	1
Inativo sem ato de concessão de aposentadoria.	0	0	0	3	0	3
Inobservância do §1º do Art. 24 da EC 103/2019.	0	0	6	0	0	6

Inobservância do §2º do Art. 24 da EC 103/2019.	0	5	4	0	0	9
Pensionista em união estável enquadrada como filha maior solteira.	0	0	6	0	0	6
Valor do VBC está acima do permitido.	0	2	0	0	0	2
Total	0	8	16	3	0	27

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, conforme dados extraídos do sistema e-Pessoal. Acesso em: 04/05/2026.

Conforme apuração realizada em 04/05/2026, retratada na Tabela 1, verifica-se um número superior de indícios pendentes de esclarecimentos no ano de 2024 (n=16; 59,26%). Em seguida estão os anos 2025 (n=8; 29,63%) e 2023 (n=3; 11,11%).

Cabe consignar que o Tribunal de Contas da União estabelece que a mera identificação de indícios de irregularidades em folha de pagamento não implica, por si só, comprometimento da avaliação da gestão das unidades jurisdicionadas. Contudo, a ausência de apresentação de esclarecimentos tempestivos e suficientes acerca das ocorrências apontadas configura fator relevante e potencialmente prejudicial à apreciação da regularidade da gestão.

No tocante ao prazo de atendimento para a prestação dos esclarecimentos referentes aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento, está disposto no portal do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-de-pessoal/faq/modulo-indicios.htm>):

[...]

Em substituição à definição de prazo, estamos monitorando o uso do sistema pelos diversos órgãos. Dessa forma, se detectarmos casos de desídia em relação ao atendimento do disposto no Ofício, **atuaremos de forma mais incisiva, com o estabelecimento de prazo, audiência dos responsáveis e outros meios à disposição do Controle Externo.** Então, embora não haja prazo, **é importante que os órgãos demonstrem que estão dando andamento à demanda do TCU, isto é, que os indícios estão sendo analisados e os esclarecimentos estão sendo prestados** (grifos nossos).

Outrossim, é relevante ressaltar, que a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas da União, no que concerne à fiscalização contínua de folhas de pagamento, induz as próprias unidades responsáveis pela gestão das folhas de pagamento a apurarem os fatos e, sendo o caso, a cessarem as violações às normas de regência.

Ainda no âmbito da referida apuração, a equipe de auditoria também identificou a situação do IFPE com relação painel de acompanhamento das variáveis da fiscalização, ciclo 2025, apresentado pelo TCU, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 - Variáveis de fiscalização - ciclo 2025

Variável	Limite de Tolerância	Valor Esperado	Resultado
Tempo de resolução dos indícios, exceto aqueles referentes a atos de pessoal.	Todos os indícios devem ser esclarecidos conclusivamente em até 24 meses contados a partir do mês da primeira detecção	Nenhum indício com mais de 24 meses pendente de esclarecimento.	Há 0 indícios pendentes anteriores a 31/12/2023
Taxa de resolução dos indícios detectados nas folhas de 2025, exceto aqueles referentes a atos de pessoal.	No mínimo, 30% dos indícios detectados pela primeira vez nas folhas de 2025 devem ser esclarecidos conclusivamente até o fim de fevereiro de 2026.	$\geq 30\%$	85%
Submissão ao TCU de demissões, de concessões de aposentadorias, de reformas e de pensões inclusas em folha em 2025.	Até 90 dias para envio ao órgão de Controle Interno, contados na forma do art. 7º da IN TCU 78, de 21/3/2018.	0 (Zero) indícios relativos a atos de pessoal de 2025	Não existem atos pendentes de cadastramento em 2025
Submissão ao TCU de atos de admissões, bem como concessões de aposentadorias, de reformas e de pensões inclusas em folha de 01/01/2017 até 31/12/2025	Todos os indícios devem ser resolvidos até o fim de fevereiro de 2026 mediante o envio dos respectivos atos ao órgão de Controle Interno no e-Pessoal, ou mediante demonstração no Módulo Indícios de que as situações individualmente identificadas não demandam registro de ato no e-Pessoal	0 (Zero) indícios relativos a atos de pessoal de 2017 a 2025.	Existem atos pendentes de cadastramento anteriores a 2025

Fonte: Sistema e-Pessoal. Acesso em: 04/05/2026.

O painel de acompanhamento das variáveis da fiscalização, disposto no Quadro 1, permite observar o desempenho do IFPE no que tange à observância dos limites de tolerância definidos para as principais variáveis acompanhadas no ciclo da fiscalização contínua de folhas de pagamento em curso e em edições anteriores, realizado pelo TCU.

Conforme demonstrado no quadro de variáveis da fiscalização extraído do Módulo Indícios do sistema e-Pessoal, verifica-se elevado grau de comprometimento institucional por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas, especialmente do Departamento de Gestão e Operações de Pessoal, no tratamento e acompanhamento dos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento do IFPE. Os resultados evidenciam avanços na atuação diligente e tempestiva da unidade responsável, sobretudo quanto à adoção das providências necessárias para análise, esclarecimento e regularização das ocorrências apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

Destaca-se, nesse contexto, que a unidade alcançou percentual de resolução de 85% dos indícios detectados nas folhas de pagamento de 2025, resultado significativamente

superior ao limite mínimo de 30% estabelecido pelo TCU para o ciclo avaliado. Ademais, constatou-se a inexistência de indícios pendentes de esclarecimento anteriores a 31/12/2023, demonstrando a efetividade das ações empreendidas para saneamento das pendências e manutenção da conformidade dos registros funcionais e financeiros da instituição.

Registre-se, ainda, que não foram identificados atos pendentes de cadastramento relativos ao exercício de 2025, evidenciando a observância dos prazos e procedimentos previstos na Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

Com relação aos atos pendentes de cadastramento anteriores ao exercício de 2025, a área de gestão de pessoas informou que, em atendimento aos apontamentos do TCU referentes a aposentadorias sem o respectivo ato de concessão cadastrado no sistema e-Pessoal, foram instaurados processos administrativos específicos para adoção das providências cabíveis, sob os números 23294.012964/2026-58, 23294.002230/2024-46 e 23294.002231/2024-19.

É importante ressaltar que, de acordo com as normas de fiscalização do TCU, em especial às disposições contidas no Manual de Acompanhamento e nos Padrões de Auditoria de Conformidade, à observância dos limites de tolerância definidos para as variáveis de acompanhamento será considerada para **avaliar a gestão da organização sobre os indícios de irregularidades detectados** e demais aspectos verificados na fiscalização.

Com relação às variáveis e limites de tolerância estabelecidos, o Tribunal de Contas da União expediu o Comunicado Diaup/AudPessoal 1/2025, de 19/5/2025, no qual informou que cada variável de acompanhamento possui um limite de tolerância associado e destacou o seguinte:

[...]

4. Vale ressaltar que as variáveis informadas sinalizam riscos à gestão das folhas de pagamento e os limites de tolerância correspondem a valores ou atributos que, caso não respeitados, **indicam a possibilidade de ocorrência de situações graves o suficiente para serem submetidas à apreciação do TCU**, com base no poder de representação da equipe de fiscalização observadas **condutas comissivas ou omissivas de seus dirigentes ou gestores**, com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza operacional ou relacionadas das quais resulte injustificado dano ao erário, por força, respectivamente, dos arts. 237, incisos V e VI, e 268, incisos II e III, do RITCU (grifos nossos)

[...]

Diante do exposto, alerta-se sobre a necessidade de informar, tempestivamente, no Módulo Indícios do e-Pessoal, os resultados das apurações dos indícios de irregularidades detectados em folhas de pagamento do IFPE, de modo a atender às determinações do órgão de controle e garantir a regularização das pendências identificadas.

Ressalta-se, ainda, a importância da continuidade e do aprimoramento das rotinas atualmente adotadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pelo Departamento de Gestão e Operações de Pessoal, tendo em vista que a manutenção de procedimentos

sistemáticos de acompanhamento, análise e atualização das informações constitui medida essencial para assegurar a conformidade dos registros, a efetividade dos controles internos e a prevenção da reincidência de inconsistências apontadas pelos órgãos de controle.

No que se refere aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento identificados pela Controladoria Geral da União, apresenta-se, a seguir, panorama consolidado elaborado com base nas informações registradas no sistema e-CGU.

Tabela 2 - Indícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-CGU

Tipo de Indício	2026	2025	2024	2023	Anos anteriores	Total
Apuração da regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço.	0	0	8	0	0	8
Apurar possíveis irregularidades no pagamento de assistência à saúde quanto a dependentes irregulares do(a) servidor(a).	0	7	0	0	0	7
Acumulação de benefícios previdenciários, à luz da Emenda Constitucional 103/2019.	0	0	5	0	0	5
Aplicação da rubrica de abate-teto	0	0	1	0	0	1
Acumulação de vínculos entre órgãos/empresas do Poder Executivo Federal com órgãos de outras esferas ou de outros poderes.	0	0	0	0	3	3
Total	0	7	14	0	3	24

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, conforme dados extraídos do sistema e-CGU. Acesso em: 04/05/2026.

No que diz respeito aos indícios pendentes de esclarecimentos registrados no e-CGU, dispostos na Tabela 2, observou-se que a gestão do IFPE tem envidado esforços para a apuração das situações apontadas pelos órgãos de controle, inclusive, verificou-se a abertura de processos específicos destinados ao tratamento de todos os indícios identificados e à adoção das providências cabíveis, inclusive regularizações, nos casos em que as irregularidades sejam confirmadas.

Entretanto, em que pese as providências adotadas, verifica-se que as ações implementadas pela área de Gestão de Pessoas do IFPE ainda não têm se mostrado completamente adequadas e suficientes para assegurar maior celeridade e efetividade no tratamento e na conclusão das apurações relacionadas aos indícios de irregularidades em folhas de pagamento cadastrados no sistema e-CGU. Tal cenário pode ser evidenciado pela permanência de 24 (vinte e quatro) indícios pendentes de esclarecimentos, dos quais 14 (quatorze) referem-se ao exercício de 2024, 7 (sete) ao exercício de 2025 e 3 (três) a exercícios anteriores a 2023.

Ademais, a manutenção de indícios pendentes por longos períodos pode comprometer a tempestividade das medidas corretivas eventualmente necessárias, bem como ampliar os riscos de ocorrência de pagamentos indevidos e de permanência de inconsistências em folha de pagamento, em desconformidade com os princípios da eficiência e da legalidade que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, observa-se que parte das dificuldades relacionadas à conclusão tempestiva das análises pode estar associada à elevada complexidade técnica das demandas envolvidas. A apuração dos indícios frequentemente demanda conhecimentos especializados em legislação de pessoal, normas previdenciárias e cálculos funcionais, bem como atuação coordenada entre diferentes setores institucionais.

Diante do cenário apresentado nas Tabelas 1 e 2 e no Quadro 1, assim como, a natureza contínua das ações de fiscalização das folhas de pagamento conduzidas pelas unidades de controle do governo federal, notadamente o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, a Unidade de Auditoria Interna já vem realizando no exercício de 2026, o monitoramento sistemático das medidas adotadas pela gestão do IFPE. O objetivo é assegurar o cumprimento das exigências normativas e a efetiva regularização das inconsistências identificadas, contribuindo para a integridade e a conformidade dos processos de gestão de pessoal.

2.2 Causa

Necessidade de aprimoramento na atuação coordenada entre a área de gestão de pessoas da Reitoria e os campi do IFPE quanto à análise e conclusão tempestiva das apurações de indícios de irregularidades em folhas de pagamento, diante da elevada complexidade técnica das demandas e da necessidade de conhecimentos especializados em legislação de pessoal, normas previdenciárias e cálculos funcionais.

2.3 Recomendação

Recomendação 01 (DGPE): Apurar e esclarecer conclusivamente os indícios de irregularidades em folhas de pagamento apontados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União.

2.4 Prazo para atendimento

30/09/2026.

3. Informações

Ações da Auditoria Interna no acompanhamento dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento.

3.1. Alertas emitidos durante o exercício de 2025

No contexto das ações de monitoramento relacionadas aos indícios de irregularidades identificados por meio dos sistemas e-Pessoal e e-CGU, a Auditoria Interna intensificou, no exercício de 2025, as comunicações direcionadas à gestão do IFPE, com o objetivo de alertar acerca da existência de ocorrências pendentes de análise e esclarecimento. Tais medidas tiveram como finalidade reforçar a necessidade de adoção de providências tempestivas e eficazes para a apuração, tratamento e regularização das inconsistências identificadas em folhas de pagamento.

Nesse sentido, destaca-se a emissão do Relatório de Auditoria nº 002/2025, constante do processo SEI nº 23294.004856/2025-48, por meio do qual foram formalizados apontamentos e orientações relacionados à necessidade de fortalecimento dos controles administrativos e de aperfeiçoamento das rotinas de acompanhamento das ocorrências registradas nos sistemas estruturantes de controle.

No âmbito do referido trabalho, foi registrada como constatação a existência de indícios de irregularidades em folhas de pagamento pendentes de esclarecimentos conclusivos, tendo sido identificada, como causa principal, **a morosidade na atuação da área de Gestão de Pessoas do IFPE quanto ao tratamento, à análise e à apuração das ocorrências apontadas pelos órgãos de controle.**

Em decorrência dos achados identificados, foi expedida a Recomendação nº 01 à Diretoria de Gestão de Pessoas, no sentido de que fossem adotadas providências voltadas à apuração e ao esclarecimento conclusivo dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento apontados pelo TCU e pela CGU, com vistas à regularização das pendências existentes e ao fortalecimento dos controles internos relacionados à gestão de pessoal.

Adicionalmente, a Auditoria Interna promoveu o encaminhamento, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE, de documentos expedidos pelo Tribunal de Contas da União, contendo informações, determinações e alertas referentes a indícios de irregularidades em folha de pagamento. As comunicações tiveram por finalidade subsidiar a adoção de medidas corretivas e assegurar o atendimento às determinações emanadas do órgão de controle externo, bem como a regularização das inconsistências identificadas. Dentre os principais documentos encaminhados, destacam-se:

- Ofício nº 41333/2025-TCU/Seproc, processo SEI nº 23294.030850/2025-05;
- Ofício nº 654/2025-TCU/AudPessoal, processo SEI nº 23294.010264/2025-17 (1743553);
- Ofício nº 8934/2025-TCU/Seproc, processo SEI nº 23294.007902/2025-62 (1710428);
- Ofício nº 1009/2025-TCU/AudPessoal, processo SEI nº 23294.011961/2025-79 (1765604);
- Ofício 1528/2025-TCU/AudPessoal, processo SEI nº 23294.015588/2025-23 (1818909);
- Ofício 2195/2025-TCU/AudPessoal, processo SEI nº 23294.022414/2025-21 (1955025).

Ressaltamos, em especial, o Ofício nº 41333/2025-TCU/Seproc, por meio do qual o IFPE foi cientificado do Acórdão nº 2205/2025-TCU-Plenário, que, em seu item 9.7, determinou às organizações jurisdicionadas:

[...]

9.7. com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, determinar às seguintes organizações que passem a **observar os limites de tolerância das variáveis de acompanhamento relacionadas ao estoque de indícios de irregularidades nas folhas de pagamento antigos** e comunicadas no início de cada novo ciclo da Fiscalização Contínua de Folha de Pagamento, em respeito ao art. 37, § 4º, da Constituição Federal de 1988, medida esta cujo **cumprimento será verificado pelo TCU** no âmbito dos próximos Acompanhamentos. (grifos nossos)

[...]

Diante desse cenário, evidencia-se a relevância da atuação articulada entre a Auditoria Interna e as áreas responsáveis pela gestão de pessoas, especialmente no que se refere ao acompanhamento sistemático das ocorrências registradas nos sistemas de controle, à adoção de medidas saneadoras e ao fortalecimento dos mecanismos institucionais de prevenção e mitigação de irregularidades em folha de pagamento.

3.2. Resultados das ações de monitoramento da Auditoria Interna nos exercícios de 2024 e 2025.

Com o objetivo de contribuir com a gestão do IFPE, notadamente a área de Gestão de Pessoas, a Auditoria Interna vem empreendendo ações contínuas voltadas ao fortalecimento e ao aprimoramento dos controles internos relacionados às folhas de pagamento. Tais iniciativas buscam tratar tempestivamente ocorrências de irregularidades, contribuindo para a conformidade dos atos administrativos e para a integridade das informações funcionais e financeiras.

No período compreendido entre os exercícios de 2024 e 2025, foram instaurados 73 processos relacionados a indícios de irregularidades em folhas de pagamento, evidenciando a atuação sistemática e proativa da unidade de auditoria. Desses, 55 processos tiveram origem em informações extraídas do sistema e-Pessoal, enquanto 18 decorreram de dados provenientes do sistema e-CGU, o que demonstra a utilização integrada de bases estruturantes como instrumentos de apoio às atividades de controle e monitoramento.

Adicionalmente às apurações formalizadas, a Auditoria Interna procedeu à emissão de Relatórios de Auditoria, Notas de Auditoria e Notas Técnicas no período em referência, com vistas a comunicar tempestivamente à gestão os achados identificados, bem como a orientar quanto às providências necessárias ao saneamento das inconsistências verificadas.

Tabela 3 - Relatórios/Notas de Auditoria e Notas de Técnicas emitidos entre 2024 e 2025

Ano	Relatório de Auditoria	Nota de Auditoria	Nota Técnica	Quantidade
2024	1	6	8	15
2025	1	10	28	39
Total	2	16	36	54

Fonte: elaboração própria (2026).

Conforme preconizado no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal¹, a comunicação tempestiva e qualificada dos resultados constitui etapa essencial da atividade de auditoria, contribuindo para o fortalecimento da governança, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da transparência na administração pública.

No período compreendido entre 2024 e 2025, observa-se incremento significativo na atuação da Auditoria Interna do IFPE no tocante à emissão de produtos de auditoria relacionados ao monitoramento e à apuração de indícios de irregularidades em folhas de pagamento.

Conforme demonstrado na Tabela 3, foram emitidos, no biênio, 54 produtos técnicos, sendo 2 Relatórios de Auditoria, 16 Notas de Auditoria e 36 Notas Técnicas. Destaca-se o crescimento no quantitativo de Notas Técnicas emitidas em 2025, que passou de 8 para 28 documentos, evidenciando intensificação das atividades de análise, acompanhamento e orientação à gestão.

Os dados apresentados evidenciam atuação proativa e contínua da Auditoria Interna no fortalecimento dos mecanismos de controle e monitoramento da gestão de pessoas, especialmente quanto à regularidade das despesas com pessoal e ao tratamento de indícios de irregularidades apontados pelos órgãos de controle.

Outrossim, a atuação da Auditoria Interna na identificação de indícios de irregularidades em folhas de pagamento tem produzido resultados, tanto sob a perspectiva do fortalecimento dos controles internos quanto no que se refere à geração de benefícios financeiros mensuráveis.

Nesse contexto, cumpre destacar que o trabalho desenvolvido também assume natureza preventiva e pedagógica, ao induzir melhorias nos processos e rotinas administrativas. Como consequência, observam-se efeitos concretos na recuperação de valores pagos indevidamente e na mitigação de riscos financeiros, evidenciando a efetividade das ações de auditoria na salvaguarda do erário e na promoção da boa gestão dos recursos públicos.

Para fins de mensuração e registro dos benefícios financeiros decorrentes da implementação das recomendações relacionadas aos indícios de irregularidades em

¹Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal

folhas de pagamento, a Auditoria Interna adotou, como referencial metodológico, os critérios estabelecidos no Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria Geral da União², assegurando a padronização, a rastreabilidade e a consistência das informações apresentadas.

Dessa forma, apresenta-se, no quadro a seguir, a consolidação dos valores apurados no período de 2024 a 2025, os quais evidenciam a materialidade dos benefícios alcançados, bem como a economicidade proporcionada pela atuação tempestiva na identificação e correção de inconsistências nas folhas de pagamento.

Tabela 4 - Demonstrativo dos Benefícios Financeiros Contabilizados em 2024 e 2025

Indicador	2024	2025	Total
Benefício Financeiro	R\$ 546.481,52*	R\$ 788.973,57	R\$ 1.335.455,09

Fonte: Elaboração própria (2026).

* O valor de R\$ 362.427,02 encontra-se suspenso conforme processo judicial de n. 0823579-88.2023.4.05.8300.

Os valores apresentados na Tabela 4 consubstanciam os benefícios financeiros auferidos em decorrência da implementação das orientações e recomendações expedidas pela Auditoria Interna. Tais resultados evidenciam a relevância da atuação da unidade, não apenas na identificação de impropriedades e irregularidades, mas também no aperfeiçoamento dos processos internos, com reflexos diretos na eficiência administrativa e na otimização da gestão de recursos públicos.

No que se refere especificamente ao montante consignado na Tabela 4, relativo ao exercício de 2024, registra-se que o processo judicial nº 0823579-88.2023.4.05.8300 encontra-se em trâmite na Procuradoria Federal junto ao IFPE. A referida demanda decorre de achados oriundos de ação de auditoria, formalizada no processo nº 23294.011405/2023-62, a qual resultou na identificação de potencial ressarcimento ao erário no valor de R\$ 362.427,02, conforme memória de cálculo constante do documento SEI nº 0879399.

Ressalte-se que os impactos positivos ora evidenciados decorrem de atuação coordenada entre a Auditoria Interna e as unidades de gestão do IFPE, refletindo o compromisso institucional com os princípios da eficiência, da transparência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, é imprescindível que a gestão do IFPE, em especial a Diretoria de Gestão de Pessoas, promova a articulação com as unidades competentes, com vistas à análise dos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento, assegurando o devido registro, tratamento e esclarecimento das ocorrências nos sistemas e-Pessoal e e-CGU, de modo a viabilizar a regularização das pendências e a conformidade dos atos de gestão.

²Manual de Contabilização de Benefícios. CGU. Dez/2019

4. Conclusão

À vista dos exames realizados, conclui-se que a atuação da Auditoria Interna no monitoramento e na análise de indícios de irregularidades em folhas de pagamento tem contribuído de forma relevante para o fortalecimento dos controles internos, a mitigação de riscos e a promoção da conformidade dos atos de gestão no âmbito do IFPE. Os resultados apresentados ao longo deste relatório evidenciam não apenas a correção de inconsistências identificadas, mas também a geração de benefícios financeiros e o aprimoramento dos processos administrativos correlatos.

Considerando a materialidade e a sensibilidade do tema, ressalta-se a necessidade de que o IFPE mantenha e aperfeiçoe continuamente seus mecanismos de controle, com vistas à prevenção e detecção tempestiva de impropriedades, assegurando maior confiabilidade às informações registradas em folha de pagamento e aderência às normas vigentes. Nesse sentido, reforça-se a importância da adequada alimentação e atualização dos sistemas estruturantes, tais como e-Pessoal e e-CGU, de modo a garantir a rastreabilidade das informações, a transparência dos registros e o atendimento às demandas dos órgãos de controle.

Cumprido destacar, ainda, que os resultados observados no Módulo Indícios do sistema e-Pessoal demonstram elevado grau de comprometimento institucional da Diretoria de Gestão de Pessoas e, em especial, do Departamento de Gestão e Operações de Pessoal, no tratamento dos indícios de irregularidades identificados em folhas de pagamento do IFPE. A atuação diligente da unidade responsável tem possibilitado a análise tempestiva das ocorrências, a adoção das providências saneadoras cabíveis e o adequado atendimento às determinações emanadas pelos órgãos de controle.

Os indicadores apresentados evidenciam desempenho superior aos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no que se refere à taxa de resolução de indícios detectados nas folhas de pagamento de 2025, bem como à inexistência de indícios pendentes de esclarecimento anteriores a 31/12/2023.

Registre-se, igualmente, que a inexistência de atos pendentes de cadastramento relativos ao exercício de 2025 evidencia a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos pelo TCU, contribuindo para maior confiabilidade dos registros funcionais e financeiros mantidos pela Instituição. Nesse sentido, verifica-se alinhamento da atuação da área de gestão de pessoas às boas práticas de administração pública, especialmente quanto à tempestividade das informações prestadas e à regularização das pendências identificadas.

Considerando esse cenário, importa destacar que parcela significativa dos indícios apontados pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria Geral da União possui elevado grau de complexidade técnica, exigindo conhecimentos especializados em legislação de pessoal, normas previdenciárias e de seguridade social, cálculos funcionais, bem como domínio dos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal. Desse modo, os resultados alcançados revelam-se ainda mais relevantes, por refletirem o esforço institucional empreendido pela área de gestão de pessoas na

condução das análises, regularização das pendências identificadas e fortalecimento dos mecanismos de conformidade administrativa e controle interno.

Por fim, informa-se que, nos casos em que forem identificadas situações que demandem tratamento específico, a Auditoria Interna procederá à emissão de relatórios ou notas de auditoria, com o objetivo de cientificar formalmente a gestão acerca dos indícios de irregularidades detectados, bem como de apresentar recomendações voltadas ao saneamento das ocorrências e ao aperfeiçoamento dos controles internos, em consonância com as boas práticas de governança e gestão pública.

Relatório de Auditoria elaborado pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE 1804255 e revisado pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE e a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Recife-PE, 26 de maio de 2026.

Emerson da Costa Melo
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 2868378